



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM
REDE NACIONAL - PROFGEO**



**EDITAL 01/2026 PROFGEO UFSM, DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONCESSÃO DE BOLSAS MESTRADO
TURMA INGRESSANTE EM 2026**

O Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional–PROFGEO torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Mestrado no PROFGEO UFSM, exclusivamente para a turma ingressante em 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional.

1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) – CAPES e o percentual de bolsas será limitado a até 30% das vagas preenchidas na seleção geral conforme Ofício Circular nº 1/2025-CPCM/CGAPC/DED/CAPES.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas, mediante recurso PROEB-CAPES, por meio deste edital, 03 (três) bolsas de Mestrado; sendo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso II da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

2.2. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente aos professores em efetivo exercício da educação básica pública, regularmente matriculados no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia - PROFGEO e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender dos recursos PROEB-CAPES.

2.3 A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

2.4 A manutenção da bolsa ocorrerá de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso IV dessa portaria.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1. Para participar deste edital o discente a ser contemplado com a bolsa deve estar regularmente matriculado no curso e ser docente em atividade (sala de aula) da rede pública de educação.

3.2. Ter registro homologado na Plataforma Freire da CAPES, acessível pelo link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

3.3. Deverá observar as normas previstas na portaria Nº 207, de 4 de julho de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define em seu Art. 28 as competências do bolsista.

3.3.1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;

3.3.2. Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

3.3.3. Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos à custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

3.3.4. Não ter sido reprovado (mesmo que por infrequência) em qualquer disciplina do curso ou exame de qualificação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, comprovando desempenho acadêmico de excelência, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

3.3.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.3.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023.

3.3.7. Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.3.8. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

3.3.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.3.10. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.3.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.4 O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestral, que serão analisados pela Comissão de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do(a) bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o ano. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o(a) orientador(a), em veículo de comunicação científica de escolha do(a) mestrando(a).

3.5 Para recebimento de bolsa, a pessoa classificada deverá observar o disposto no Art. 21 da portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024.

a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola;

b) não estar cedida a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento. A pessoa que esteja cedida não fará jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aquelas cedidas especificamente para o exercício da docência;

c) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;

d) compor o quadro permanente da rede pública de ensino;

e) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na tutoria, no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail das instituições associadas.

4.2. O/A candidato/a deverá enviar em um único e-mail todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito neste edital (Anexos I, II, III e IV e seus respectivos comprovantes – e o questionário socioeconômico, se for o caso), para o endereço profgeo@ufsm.br

4.3. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do candidato. O PROFGEO não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar sua inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

4.4. A comprovação da regência de classe deverá ser atestada por meio de declaração assinada por autoridade competente e não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discente no curso, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso VI, §2º e §3º, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

4.5. A inscrição da candidatura somente será homologada se o candidato atender todos os critérios deste edital e enviar a documentação exigida.

5. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas homologadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pelo Coordenador do Curso;

5.2. A Comissão de Avaliação de Candidaturas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

5.3. Serão considerados elementos para avaliação dos(as) candidatos(as), a análise de carta de intenção (Anexo II), com peso três (3.0), bem como a pontuação obtida nas atividades profissionais e acadêmicas, conforme o Anexo IV, com peso sete (7.0).

5.4. Será analisado o perfil socioeconômico e/ou de vulnerabilidade social a ser aplicado na seleção, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

5.5. Serão considerados critérios de desempate o maior tempo de docência do candidato. Permanecendo o empate, considerar-se-á o(a) candidato(a) de maior idade.

5.6. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sem necessidade de alcançar nota mínima.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site de cada instituição associada.

6.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço de cada instituição associada, conforme calendário disponível neste edital;

6.3. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.4. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do processo Seletivo.

7. PROCEDIMENTOS PARA PERCEPÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Para o recebimento da cota disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

8. CALENDÁRIO

Etapas	Período
Lançamento Edital	02/03/2026
Inscrições	02/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	16/03/2026
Prazo para recurso da homologação	17/03/2026
Avaliação das propostas	18/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	23/03/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	24/03/2026
Divulgação do resultado final	27/03/2026
Início das bolsas	A definir pela CAPES

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada imediatamente pelo Coordenador do PROFGEO, conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina – obrigatória ou eletiva (ofertada pela Instituição Associada ou no âmbito da Rede Nacional do PROFGEO) ou nos Seminários de Projeto e Seminário Integrador;

b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;

c) Não encaminhar relatório semestral comprovando desempenho acadêmico de excelência;

d) Deixar de atender aos requisitos de candidaturas e compromissos do bolsista, definidos no Capítulo 3 deste Edital;

c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Universidade Federal de Santa Maria ou no seu Regimento.

10.2 As regras de preenchimento de vagas de bolsista, durante a oferta da turma, por conta de desistência ou inabilitação de beneficiário anterior, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso V, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e, em caso de substituição de bolsista, o substituinte fará jus somente as parcelas mensais remanescentes, conforme o disposto no artigo 26.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

11.2 Ao realizar a inscrição o candidato manifesta sua concordância com as normas e exigências de concessão e manutenção de bolsas definidas neste Edital e qualquer alteração exigida pela instituição outorgante.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

Prof. Dr. Marcelo Cervo Chelotti

Coordenador PROFGEO UFSM



MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL PROFGEO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome civil:

Nome social:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Número de Matrícula:

II. DADOS PROFISSIONAIS:

Instituição(ões)/Escolas Pública de Educação Básica em que atua:

Carga-horária de trabalho (anexar documento de comprovação):

Anos/séries de atuação:

Início do exercício docente (dia/mês/ano):

Conclusão do Estágio Probatório (dia/mês/ano):

Disciplinas de atuação:

() Geografia

() Áreas afins: _____

Assinatura do/a candidato/a



MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL PROFGEO

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

(Peso 3,0: Os critérios de avaliação são: clareza, objetividade e pertinência)

(Uma página – fonte: times new roman, tamanho 12, espaço simples)



ANEXO III



TERMO DE COMPROMISSO MESTRADO PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____, sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- III – "não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, salvo os casos definidos pela Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria 187 de 28 de setembro de 2023".
- IV – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- V – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011, com ênfase ao art. 2º da Portaria MEC 289/2011, a saber:

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados. ”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.



TERMO DE COMPROMISSO MESTRADO PROFISSIONAL



Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

“Declaro, sob as penas previstas na Lei, que me encontro em efetivo exercício da docência em Escola Pública do Ensino Básico e assumo formalmente o compromisso de continuar atuando como Professor da Rede Pública por um período não inferior a cinco anos após a diplomação.”

Assinatura do Bolsista



MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE NACIONAL PROFGEO

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO (Peso 7,0)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Considere para pontuação apenas a produção dos últimos 5 anos (2021-2025).

Os comprovantes deverão ser anexados e ordenados na sequência da ficha de avaliação

ORDEM	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
1	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E OFICINAS	10	50	
2	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CONCLUÍDOS	10	50	
	LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO IMPRESSO OU ELETRÔNICO (DIDÁTICO OU CIENTÍFICO)	50	150	
	ARTIGOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS NOS	50	150	
	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NA ÁREA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS OU RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS NOS	10	50	
	MATERIAL DIDÁTICO – TRABALHO TÉCNICO PRODUZIDO/PUBLICADO	50	150	
	TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	10 pontos por semestre	100	
TOTAL DE PONTOS			700	

Assinatura do/a candidato/a